LEI Nº 1.649, DE 8 DE JUNHO DE 2009.

SÚMULA: Introduz alteração no Art. 62 da Lei nº 1.517/2008 (Plano Diretor do Município de Ivaiporã).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Cyro Fernandes Corrêa Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas, à lista constante no Art. 62 da Lei nº 1.517/2009 (Plano Diretor do Município de Ivaiporã), as seguintes entidades, que também terão representantes e respectivos suplentes na composição do Conselho do Plano Diretor Municipal:

XV. Conselho Municipal de Assistência Social;
XVI. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
XVII. Conselho Tutelar;
XVIII. UCP – Faculdades Centro do Paraná;
XIX. Associação dos Produtores Rurais de Alto Porã;
XX. Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã e Região;
XXI. Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Ivaiporã;
XXII. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Ivaí;
XXIII. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaiporã.
XXIV. UNIVALE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho do ano dois mil e nove (08-6-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal